



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 4997 GVMS/CMPV/2021.

A Vereadora que a este subscreve com fulcro § 3º do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, SEMOB, na pessoa de seu secretário Diego Andrade Lage para que determine o setor competente o atendimento a seguinte providência: **Recuperação asfáltica e recuperação do bueiro da rua Venezuela, entre rua Raimundo Cantuária e rua Jacy Paraná - bairro Nova Porto Velho.**

JUSTIFICATIVA:

Sro. Secretário: Versa o presente sobre a recuperação asfáltica e o conserto do buraco na rua Venezuela, entre rua Raimundo Cantuária e rua Jacy Paraná. Conforme demonstram as fotos em anexo, abriu-se uma cratera no meio da referida rua. O buraco foi ocasionado devido ao bueiro ter cedido, prejudicando o trânsito no local, tendo inclusive que ser sinalizado pela população, que colocou cones ao redor do bueiro. Portanto, conforme relatado constata-se a urgência para a tomada de providências do executivo. Desta forma, venho requerer que o Exmo. Sro. Prefeito Municipal dê a esse reclamo o encaminhamento adequado.

ENCAMINHE = SE
Em 16/05/21
d. Lage

Porto Velho, 24 de Maio de 2021.

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(1) "ART. 49

"Os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito ou ao Secretário Municipal deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº _____ GVMS/CMPV/2021.

ANEXO: Registro Fotográfico



Fonte: Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais- Jocelino (Assessor responsável)

Foto: Local objeto da demanda

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(1) "ART. 49

Os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"